



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

Reunião : Ordinária N°: 001/2018
Decisão : 007/2018-CEEMMQ/PE
Item da Pauta : 4.3.4..
Referência : Protocolo nº 104.015.112/2015 – Outras Solicitações / Notícia de Irregularidade Documentais
Interessados : Delegacia da Receita Federal do Brasil de Recife-PE/Serviço de Programação e Logística - SEPOL

EMENTA: Acata a denúncia ética profissional, em desfavor do Engenheiro Mecânico Juarez Carlos Bezerra Gouveia.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 001/2018, realizada no dia 31 de janeiro de 2018, apreciando a denúncia ética profissional, formulada pela Delegacia da Receita Federal do Brasil de Recife-PE/Serviço de Programação e Logística - SEPOL, em desfavor do Engenheiro Mecânico Juarez Carlos Bezerra Gouveia, protocolada neste Regional sob o nº 104.015.112/2015; considerando que o denunciado, residente na Rua da Hora, nº 628, apt. 1602, no bairro do Espinheiro, Recife-PE, é engenheiro mecânico, registrado neste Crea-PE sob o nº 039195, denunciado por Notícia de Irregularidades Documentais pela Delegacia da Receita Federal do Brasil de Recife-PE/Serviço de Programação e Logística – SEPOL; considerando que após a apuração dos fatos, ficou constatado irregularidades no processo; considerando que a CAT nº 1017162015 e a ART nº 159339082015 foram canceladas, conforme informação (fl. 37) deste processo; considerando que foi comunicado através de ofício ao profissional Juarez Carlos Bezerra Gouveia, que a Câmara recebeu denúncia da Receita Federal sobre atitudes profissionais que implicam na questão ética profissional, solicitando apresentação de argumentação em sua defesa, quanto à CAT 1017162015 usada na licitação naquela Autarquia pela empresa Santos e Araújo Construção Ltda; considerando a apresentação pelo referido profissional, do documento “Argumentação de Defesa Referente Apresentação de CAT nº 10171622015 junto a licitação da Receita Federal”; considerando que em virtude da apuração dos fatos, evidenciando responsabilidade do profissional, mesmo que por confiança indevida e sem a devida prudência com o exercício de seu histórico profissional; e, considerando ainda, o Relatório e Voto Fundamentado do Conselheiro Relator Alberto Lopes Peres Júnior, cujo parecer é pelo encaminhamento do processo à Comissão de Ética Profissional para apuração da responsabilidade do profissional, Eng. Juarez Carlos Bezerra Gouveia, em infração ao Código de Ética Profissional, **DECIDIU por unanimidade, acatar a denúncia ética profissional, em desfavor do Engenheiro Mecânico Juarez Carlos Bezerra Gouveia, encaminhando o presente processo para a Comissão de Ética Profissional.; Coordenou a sessão o Eng.º Mecânico Ivaldo Xavier da Silva – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Alberto Lopes Peres Júnior, Alexandre Santa Cruz Ramos, Cassio Victor de Melo Alves, José Wellington de Brito Cavalcanti, Luiz Gonzaga Guedes da Silva e Marcílio José Bezerra Cunha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 31 de janeiro de 2018.

Engenheiro Mecânico Ivaldo Xavier da Silva
Coordenador da CEEMMQ